TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 001/2021

PSU/RUMS - Processo Seletivo Unificado para Residência

Uni e Multiprofissional em Saúde

*Termo de Cooperação Técnica, que entre si celebram, a **Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC e a Associação Catarinense de Medicina – ACM,** para a realização do PSU-RUMS Processo Seletivo Unificado para Residência Uni e Multiprofissional em Saúde.*

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE MEDICINA, associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.901.298/0001-38, com sede a Rodovia SC 401, KM 4, nº 3854, Saco Grande, no Município de Florianópolis/SC, neste ato, representada pelo Presidente Dr. Ademar José de Oliveira Paes Jr, conforme disposto no seu estatuto social, doravante denominada simplesmente ACM.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS, fundação privada sem fins lucrativos, com sede na rua Professor Cristiano Fischer, n. 2012, bairro Partenon, inscrita no CNPJ sob n. 87.878.476/0001-08, representada neste ato, por seu Presidente, Sr. Carlos Henrique Castro, engenheiro eletrônico, inscrito no CPF sob n. 250.531.320-20, portador da cédula de identidade RG n. 3002423758, expedida pelo SJS/RS, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, doravante denominada simplesmente FUNDATEC,

Resolvem, as partes acima qualificadas, celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, o estabelecimento de princípios e procedimentos básicos de cooperação técnica para captação de instituições que venham a aderir ao Processo Seletivo Unificado de Residência Uni e Multiprofissional em Saúde - PSU/RUMS.

Parágrafo Único: A Fundatec é detentora do produto chamado Processo Seletivo Unificado de Residência Uni e Multiprofissional em Saúde - PSU/RUMS que se constitui na tem realização da 1ª etapa de seleção para os programas de saúde das instituições participantes, através da aplicação de Prova Teórico-objetiva, com 60 questões, de caráter eliminatório e classificatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação, constituem atribuições:

I – DA FUNDATEC:

a) Verificar as especificidades de cada programa de residência, de modo a promover a formulação de questões que tenham a devida aderência ao processo seletivo;

b) Elaborar e publicar o Edital de Abertura da Residência Uni e Multiprofissional e demais editais pertinentes ao processo;

c) Arrecadar em conta própria o valor das taxas de inscrição dos candidatos;

d) Implementar a metodologia e procedimentos que mantenham o sigilo e a segurança para execução da prova;

e) Elaborar as questões com professores devidamente qualificados;

f) Aplicar as provas nos locais estabelecidos, processar a correção das provas e divulgação dos resultados aos participantes, emitir os Boletins Individuais de Resultados finais;

g) Realizar o repasse do valor correspondente a taxa de inscrição das Instituições que aderirem diretamente as suas contas cadastradas e conforme disposto nos termos de adesão devidamente assinados.

I – DA ACM:

a) Celebrar contratos e/ou termos de adesão com os programas de residência uni e multiprofissional;

b) Repassar à Fundatec informações importantes que devam compor os editais específicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES MÚTUAS

Pelo termo de cooperação técnica, ora firmado, as partes se comprometem a respeitar e cumprir as condições abaixo descritas:

a) Informar as instituições às quais estão sendo prospectadas de forma a evitar ações concomitantes;

b) Desenvolver esforços para a redução, reutilização e reciclagem de materiais e recursos, tais como energia, água, produtos tóxicos e matérias primas, buscando ainda a implantação de processos de destinação adequada de resíduos;

c) Oferecer condições que não sejam prejudiciais ao desenvolvimento físico, psíquico, moral e social de seus profissionais;

d) Cumprir as obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias;

e) Adotar e/ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas;

f) Propagar práticas éticas que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

g) Cumprir com o objeto do presente termo, responsabilizando-se pela sua execução, respeitando as obrigações exigidas pela legislação vigente;

h) Responder na forma estabelecida neste termo e na lei, pela inobservância ou infração de qualquer das suas obrigações assumidas, responsabilizando-se ainda civil e criminalmente por qualquer penalidade legal ou administrativa decorrente do não cumprimento de normas legais ou contratuais;

i) Fornecer no prazo legal, informações e documentos necessários ao suprimento de subsídios em eventuais demandas judiciais ou extrajudiciais que envolvam o objeto do presente termo, sob pena de responsabilizar-se solidariamente por eventual sanção;

j) Responder, por si ou por seus empregados, única e exclusivamente por todos os encargos e contribuições, de natureza social, fiscal, trabalhista e previdenciária, decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, bem como todos os demais encargos sociais de qualquer natureza, tributos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

O presente termo, em razão do seu objetivo e natureza não gera para as partes, em relação aos empregados e/ou sócios de cada uma delas, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, respondendo cada parte exclusivamente por seus empregados ou sócios em relação a toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória porventura proposta, bem como por seu resultado.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

Será repassado à ACM 20% (vinte por cento) do valor da taxa de inscrição, correspondente ao valor de adesão FUNDATEC deduzido o valor do boleto bancário, dos candidatos pagantes e com inscrições homologadas no PSU/RUMS das instituições que forem captadas diretamente pela ACM, de cada edição anual, durante a vigência desse termo de cooperação.

CLÁUSULA SEXTA - DO SIGILO DAS PROVAS

Os partícipes obrigam-se a observar e guardar, em toda a sua extensão, no que for devido, o sigilo de que se revestem as provas e as informações prestadas sobre o exame.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A vigência do presente instrumento iniciar-se-á na data da sua assinatura e terá vigência nas edições dos processos seletivos **PSU/RUMS 2021, 2022 e 2023**, podendo ser alterado ou prorrogado mediante documento oficial emitido entre as partes, que deste será parte integrante para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexequível, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes, se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais seus, da parte contrária, de seus colaboradores, subcontratados e clientes, e demais integrantes da cadeia contratual, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei

nº 13.709/2018, visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão-somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, dos Aditivos e seus desdobramentos. Não haverá solidariedade entre as partes, e eventual infração à legislação acarretará responsabilidade tão-somente à parte infratora.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro de Porto Alegre/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS REPRESENTANTES

Para acompanhamento e execução do presente Termo de Cooperação, as partes indicam **Dr. Ademar José de Oliveira Paes Jr**, presidente e **Carlos Henrique Castro**, como responsáveis, em suas respectivas esferas, pela realização de trabalhos dessa natureza.

E, por assim estarem devidamente justas e acordadas, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Cooperação, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, 08 de julho de 2021.

Representantes:

CARLOS HENRIQUE DA CUNHA CASTRO:25053132020

Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE DA CUNHA CASTRO:25053132020
Dados: 2021.07.12 15:36:23 -03'00'

Carlos Henrique Castro
Presidente
Fundatec

Dr. Ademar José de Oliveira Paes Jr
Presidente
ACM

Testemunhas:

JOSIANE PRESTES SALGADO:88295087053

Assinado de forma digital por JOSIANE PRESTES SALGADO:88295087053
Dados: 2021.07.12 15:06:35 -03'00'

Josiane Prestes Salgado
CPF: 882.950.870-53
Gerente Concursos - Fundatec

Frederico Alvarez

Frederico Alvarez
CPF: 043.141.638-95
Executivo ACM